

52

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

= LEI Nº 426, DE 23 DE JANEIRO DE 1964 =

Dispõe sobre revogação de lei.


ANTÔNIO TISSÃO, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:


Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 400, de 12 de agosto de 1963.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de janeiro de 1964


ANTÔNIO TISSÃO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 23 de janeiro de 1964


DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria

YS